REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o contágio do Coronavírus (Covid19) tornou-se pandemia, com consequências trágicas, sobretudo para a população em vulnerabilidade social, em decorrência da falta de acesso aos produtos de higiene e procedimentos profiláticos;
b) falta, neste momento, uma vacina, bem como a perspectiva concreta de seu surgimento ou de tratamento médico eficiente para essa enfermidade que acomete a humanidade;
c) são precárias e insalubres muitas vezes as condições dos cidadãos que moram em locais com maior dificuldade de acesso a itens sanitários essenciais, principalmente a água, que garante as condições mínimas de higiene, do combate à contaminação;
d) as pessoas inscritas em programas sociais governamentais, reconhecidamente, necessitam do apoio do Estado, sobretudo em momentos de crise, nos quais a dificuldade econômica resulta, invariavelmente, em maior risco e exposição ao contágio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a suspensão da cobrança por 30 (trinta) dias da tarifa de água para as pessoas inscritas nos programas sociais governamentais, com a devida comprovação pelo solicitante, em decorrência da prevenção ao contágio do Covid-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes